

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.º 127/P/2009 (Despacho de Designação de Representantes do Município de Lisboa para Integração dos Núcleos Locais de Inserção, no âmbito da Lei do Rendimento Social de Inserção) e **128/P/2009**
pág. 1904

DIRECÇÕES MUNICIPAIS

SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIVISÃO DE NOTARIADO E APOIO À CONTRATAÇÃO

Processo

pág. 1905

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

Processos

pág. 1905

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE JURÍDICO - LABORAL/PROCESSO DISCIPLINAR

Vacatura de lugar

pág. 1907

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NÚCLEO DE ADMISSÃO E PROMOÇÃO

Adenda aos contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

pág. 1907

GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA I

DIVISÃO DA ZONA SUL

Processos

pág. 1908

CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROJECTO

Despacho n.º 3/DRGUP/2009

pág. 1909

UNIDADE DE PROJECTO DA MADRAGOA E SÃO PAULO

Despacho n.º 4/UPMSP/2009

pág. 1909

AMBIENTE URBANO

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 1910

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo

pág. 1910

PROTECÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E TRÁFEGO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

Processos

pág. 1910

PROJECTOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Autos de consignação de trabalhos - Autos de recepção provisória
- Autos de recepção definitiva

pág. 1911

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.ºs 224/09/DCEP, 225/09/DCEP, 226/09/DCEP e 229/09/DCEP
- N.ºs 41/09/DMCRU a 44/09/DMCRU - N.ºs 60/09/UPBAB e 62/
/09/UPBAB - N.º 40/09/UPM

pág. 1914

EDITAIS

N.ºs 94/2009 (Toponímia), 95/2009 (Toponímia), 96/2009 (Toponímia),
97/2009 (Toponímia) e 98/2009 (Toponímia)

pág. 1921

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 127/P/2009

Despacho de Designação de Representantes do Município de Lisboa para Integração dos Núcleos Locais de Inserção, no âmbito da Lei do Rendimento Social de Inserção

Considerando que, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 474/P/2007, me é delegada a competência para a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços Municipais [publicada no «Diário da República», II Série (Suplemento), de 2002/11/23], à Direcção Municipal de Acção Social, Educação e Desporto/Departamento de Acção Social, e que para integração dos Núcleos Locais de Inserção criados no âmbito da Lei do Rendimento Social de Inserção (Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio), cumpre designar os representantes da Câmara Municipal de Lisboa, designo, para esse efeito, a Sr.ª Dr.ª Beatriz Helena Ferreira Borges (técnica superior), Sr.ª Dr.ª Célia Maria Pestana Bandarra (técnica superior), Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Oliveira da Mota Fonseca Rocha (técnica superior) e Sr.ª Dr.ª Olga Maria Sousa Faria (técnica superior), designações essas que produzirão efeitos a partir da presente data.

Lisboa, em 2009/10/01.

A Vereadora,
(a) Ana Sara Brito

Despacho n.º 128/P/2009

A Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativa aos elementos que devem instruir os pedidos de realização de operações urbanísticas, exige, para o licenciamento de obras de edificação, que o pedido seja instruído com os alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam.

A alínea c) do n.º 4 do artigo 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), reitera a mesma exigência.

Os desenhos dos alçados de rua apresentados assumem uma particular importância no Município de Lisboa, relativamente às áreas históricas e às áreas consolidadas, em virtude de o Plano Director Municipal de Lisboa (PDML) conter regras sobre as cêrceas permitidas por relação com as cêrceas dos edifícios existentes. É o caso do artigo 31.º, n.º 4, alínea a), aplicável às áreas históricas habitacionais, que exige para as obras e construção de edifícios em substituição dos demolidos a manutenção do alinhamento do edificado, salvo casos especiais; do artigo 47.º, n.º 1, alínea a), aplicável às áreas consolidadas de moradias, que prevê a manutenção das cêrceas dominantes; e do artigo 50.º, n.º 1, alíneas a) a e), aplicável às áreas consolidadas

de edifícios de utilização colectiva habitacional, que autoriza, embora com limites, o nivelamento da cêrcea pela moda das cêrceas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício, no troço de rua entre duas transversais ou no troço de rua que apresente características morfológicas homogêneas ou, quando o edifício confinante tiver nove pisos ou mais, autoriza uma cêrcea correspondente à do 9.º piso do edifício confinante, sem prejuízo do RGEU.

Neste domínio, a prática tem demonstrado que frequentemente os desenhos dos alçados recebidos não são rigorosos, induzindo os Serviços Municipais em apreciações erradas, as quais, não sendo detectadas a tempo, conduziriam à prática de actos em violação de regras do PDML.

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RMUEL a Câmara Municipal pode, em situações excepcionais e fundamentadamente, condicionar a apreciação do pedido à entrega de elementos adicionais considerados necessários à correcta compreensão do pedido.

Pelo que, atendendo à necessidade de exigir o máximo rigor nos desenhos dos alçados de rua que são entregues com o pedido, pelas consequências que a entrega de desenhos pouco rigorosos acarreta para a decisão, em especial em virtude das referidas normas do regulamento do PDML:

1 - Determino que nos pedidos de edificação nova, ou de alteração ou ampliação em que se preveja a alteração das cêrceas, para as áreas históricas e consolidadas, seja solicitada a entrega, com o pedido, de elementos de desenho de planimetria e altimetria efectuados por topógrafo, acompanhados por termo de responsabilidade deste, que obedeçam às seguintes regras de execução:

- 1.1 - Levantamento topográfico do lote em que se integra o edifício, georeferenciado e ligado à rede geodésica, com orientação a norte, indicação da escala e data de execução;
- 1.2 - As coordenadas a utilizar nos levantamentos topográficos devem ter como referência o Elipsóide Internacional de Hayford e a projecção de Gauss, Datum 73 (ou outro que venha a ser adoptado pelo IGP);
- 1.3 - Os levantamentos topográficos devem ainda incluir a indicação expressa das coordenadas nos 4 cantos do desenho, assinalando as coordenadas x, y e z dos pontos de implantação do edifício e conter uma envolvente que inclua os edifícios adjacentes;
- 1.4 - Desenho de alçado do edifício e sua inserção no conjunto da frente urbana constituída pela frente edificada do lado do arruamento onde se integra o edifício, no troço de rua entre duas transversais ou no troço de rua que apresente características morfológicas homogêneas;
- 1.5 - Marcação nesse desenho de alçado da respectiva cota de soleira e cotas de altimetria, nomeadamente cotas de platibanda, beirado e cumeada, bem como a marcação do alinhamento de vãos do edifício e vãos dos edifícios seus adjacentes.

2 - A apresentação do termo de responsabilidade pelo topógrafo não desresponsabiliza o autor do projecto da responsabilidade que a lei lhe atribui;

3 - A apresentação dos desenhos dos alçados de rua deve ser monitorizada por forma a se poder verificar se há fundamento para se continuar a exigir os elementos a que se refere o n.º 1;

4 - Os desenhos dos alçados de rua entregues com os pedidos, de forma avulsa, devem constituir uma base de dados de desenhos de alçados do Município de Lisboa, rigorosa e fidedigna, a criar no âmbito da Direcção Municipal de Planeamento Urbano, que será utilizada como instrumento de trabalho pelos Serviços Municipais.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vice-presidente,
(a) *Manuel Salgado*

DIRECÇÃO MUNICIPAL SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIVISÃO DE NOTARIADO E APOIO À CONTRATAÇÃO

Processo deferido

25 925/CML - Carina Alexandra Mateus dos Santos da Cruz.
- De harmonia com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 5-A/
/2002, de 11 de Janeiro.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

Processos deferidos

Certidões

3419/DOC - Luis Branquinho Crespo.
20 278/CML - Luísa Rolanda Gonçalves Carvalho Ramos.
22 491/CML - Joaquim Abrantes Viseu.
22 748/CML - José Melo e Castro.
22 826/CML - H+ Construções, S. A.
23 498/CML - Maria Barbara de Beça Rodrigues Centeno.
23 525/CML - José Carlos Diogo.
23 552/CML - Maria Rita da Costa Valente Rosa Perez.
23 687/CML - Maria Paula Ferreira Fernandes.
23 878/CML - José Bernardo Morais Margaça.
23 924/CML - Maria Luísa Gomes Bento.
23 959/CML - Jacinto da Costa Rosa.

As certidões encontram-se a pagamento na Divisão de Informação e Atendimento.

- 1135/POL/08 - Monomilén - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.^a.
 106/POL - Susana Molinillo Iñarra.
 701/POL - Associação Lisbonense de Proprietários.
 3924/CML - Construções Civis Prumopilar, Ltd.^a.
 11 866/CML - Sandra Garcia Pereira.
 16 897/CML - Miconvere, Ltd.^a.
 17943/CML - Escola de Condução Técnica Automóvel Silvino, Ltd.^a.
 18 665/CML - Filomena Maria Arruda Bernardo.
 19 124/CML - Ricardo Jorge Henriques de Almeida.
 19 955/CML - António Francisco Correia.
 22537/CML - Elvira Maria dos Santos Rodrigues Correia Martins.
 23 305/CML - Ensino de Condução Moderna Cruz, Ltd.^a.
 23 817/CML - José Manuel Machado Martins Amador.
 823/POL - Lispart - Imobiliária e Participações, S. A.
 2460/DOC - José Martins Castanheira.
 3343/DOC - BM&ST - Construção Civil, Ltd.^a.
 3556/DOC - Maria da Conceição Oliveira.
 8641/CML - João Manuel Perfeito Gil Figueira.
 19088/CML - Talymore Yolmence e Ps Mediterrâneo Investimentos Imobiliários, S. A.
 21 909/CML - Maria Luísa de Castilho Duarte Vasconcelos.
 22 375/CML - Maria Conceição Fernandes Matias.
 22 906/CML - António Augusto Pereira Cavadas.
 23 002/CML - Aurélia Maria Godinho Martins.
 23 018/CML - Cidália Correia.
 23 243/CML - Raquel de Barros Dias Barreiros dos Santos.
 23 331/CML - Guilherme Batinho Martins de Oliveira.
 23478/CML - Lissantos - Gestão e Empreendimentos Imobiliários, Ltd.^a.
 23 480/CML - Joana Viegas Amado.
 23 698/CML - Maria Cândida da Silva Frederico Marques.
 23 836/CML - Maria Curvo.
 23 859/CML - Maria Luísa Santos Sousa Carvalho.
 24 092/CML - Tânia Alexandra Ramos Amaro Travassos.
 24 098/CML - Ilda Maria dos Santos Alves.
 24 120/CML - Pedro Vassalo Bernardino Mendonça da Cruz.
 24 157/CML - Andrea Antunes.
 24 167/CML - Cármen Ribeiro.
 24 175/CML - Herminia Educia da Silva.
 24 179/CML - Ana Cristina P. Agostinho.
 24 282/CML - Jorge Manuel Carriço Pereira Esperto.
 24 305/CML - Hugo Batista Falcão.
 24 324/CML - Maria Stella Paiva Leal Batista.
 24332/CML - Estacal 2 - Projectos e Construção, Unipessoal, Ltd.^a.
 24 368/CML - Francisco Cavaleiro de Ferreira.
 24 427/CML - Isabel Nunes Fazendas de Oliveira.
 24 481/CML - António Manuel Raposo Subtil.
 24 702/CML - Cristina Carvalho Fernandes.
 2114/AE-DOC - Manuel Nunes Louro.
 7157/CML - Luís Miguel da Cunha C. B. Miranda.
 23 536/CML - Maria de Fátima Morais Claudino.
 23 775/CML - Andrea Antunes.
 24 038/CML - Manuel José Feliciano Antunes.
 24 366/CML - Maria Amélia Fernandes.
 12 285/CML - Ventura Fialho.
 19 538/CML - Rui Manuel Henriques Felgar Ferreira.
 23 487/CML - Raquel de Barros Dias Barreiros dos Santos.
 24 150/CML - Ana Paula César.
 24 356/CML - José Henrique da Silva Pinho.
 24 376/CML - Joaquim de Almeida Marques.
 24 495/CML - Rosa Moreira dos Santos Pinho Velez.
 24 500/CML - Manuel Mendes.
 24760/CML - Manuel Fernando da Costa e Albino José da Costa.
 24 950/CML - Vítor Barata Alves.
 1295/DMSC/06 - Albino Dinis Marques.
 668/CML - Nathalie Galvão Passos.
 1572/DOC - Maria Luísa da Silva Oliveira.
 19 867/CML - Maria José Pereira Lopes Teixeira.
 20 306/CML - Manuel Oliveira Júnior e Filhos, Ltd.^a.
 20427/CML - Maria Madalena Pires P. de Almeida Ferro e Pombo.
 23 512/CML - Anita Pires Morgado Paulino Sequeira.
 23 635/CML - Ana Paula Gonçalves de Almeida Silva.
 24 412/CML - João Flávio da Silva e Sousa.
 24 537/CML - José Alberto Alves Maia.
 24 552/CML - João Abílio Aguiar Ferreira.
 24 700/CML - Flor de Urze, Ltd.^a.
 24 978/CML - Eduardo Miguel Ferreira Mateus.
 24 980/CML - Maria Manuela D. Pedro dos Santos Roque.
 25 102/CML - Maria Fernanda Fernandes Ruas.
 25 126/CML - Hermínio Gil Duarte.
 7454/CML - Estilo Novo - Construções, Ltd.^a.
 24 162/CML - Catarina Luzia Aniceto Roquete.
 24 892/CML - Maria Otilia Lourenço Antunes Mariano Neta.
 24 897/CML - João Carlos Lopes Almeida.
 1162/DOC/06 - José Honorato Botelho de Castello Branco.
 783/POL - Fernando Alberto Carneiro Marques de Oliveira.
 3591/DOC - Alexandra Maria dos Santos Gil.
 3616/DOC - Ana Maria de Almeida Sousa.
 24 312/CML - Diamantino José Paulino Serrumbia.
 25 074/CML - Carla Sofia Nascimento Carriço.
 25 137/CML - Maria Teresa Ferreira da Graça.
 3577/DOC - Rui Eduardo Gomes Pereira da Silva.
 21 053/CML - Leonor Charters Azevedo Taborda de Moura.
 21 338/CML - Maria da Conceição Jacob Coentro Trigueiro.
 23 400/CML - Ricardo José de Andrade Campos.
 24 024/CML - Simões Pires e Filhos, S. A.
 24 208/CML - Ângelo Manuel Dias Jardineiro.
 24 617/CML - Farmácia do Bom Sucesso.
 24 857/CML - Maria Elisa Antunes da Silva.
 24 920/CML - Sheila Mary Charles Worth.
 24 973/CML - Afonso Bernardo.
 25 025/CML - André Teotónio S. P. Bruges Saavedra.
 25 078/CML - Miguel Tavares Cruz de Oliveira.
 25 118/CML - Happy Hour, Mediação Imobiliária, Unipessoal, Ltd.^a.
 25 155/CML - Maria da Conceição Costa Ribeiro.
 25 188/CML - Pedro Miguel Lopes Vieira.
 25 433/CML - Maria João Almeida Santos.
 30 020/CML/08 - Mafalda Lemos Carvalho.
 33 794/CML/08 - Ana Maria Trigueiros Acciaioli de Avillez.
 16 822/CML - Ricardo Jorge Sereno Luís.
 23 729/CML - Associação Meridional de Cultura.
 24 504/CML - Maria Filomena Lopes Catarino Cardoso.
 24 894/CML - Ivan Azevedo de Jesus.
 24 958/CML - Jorge Amorim Ramos Gonçalves.
 24 979/CML - Joaquim Teixeira Montenegro França.
 25 086/CML - Maria da Conceição Pires.

25 182/CML - Maria Ilda Mendonça Gonçalves.
25403/CML - Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Penha de França.
25 485/CML - Júlia da Conceição do Nascimento Rodrigues da Silva.
25 491/CML - Imobras - Imobiliária Brasileira de Construções, S. A.
25 758/CML - Pedro Manuel António Soares.

As certidões encontram-se a pagamento na Divisão de Informação e Atendimento.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO JURÍDICO-LABORAL/PROCESSO DISCIPLINAR

Vacatura de lugar

DMAU/DHURS - Nuno Henrique Duarte Martins Guimarães, assistente operacional, trabalhador n.º 954018, fica desligado do serviço a partir de 2009/08/15, em consequência da pena de demissão aplicada por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, de 20 de Maio de 2009.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NÚCLEO DE ADMISSÃO E PROMOÇÃO

Adenda aos contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

DMSC - Em 2009/03/05, funcionária n.º 34051, Alda Antão Preto Calvo; funcionária n.º 53350, Amélia Correia Alves; funcionária n.º 220710, Cristina Alexandra Alves de Sousa Martinho; funcionária n.º 220736, Cristina Maria Cabanelas Gama Garcia; funcionária n.º 253650, Emília Alexandra Ferreira Gaspar; funcionária n.º 313775, Genoveva Ribeiro do Canto Lagido; funcionária n.º 338541, Isabel Maria Braga dos Reis Gonçalves; funcionária n.º 339200, Isabel Maria Marcelino Vieira; funcionária n.º 339321, Isabel Maria de Moura Pires Martins; funcionária n.º 675855, Maria de Fátima Jesus Fonseca; funcionária n.º 711280, Maria Isabel Ribeiro Salteiro; funcionária n.º 738458, Maria Teresa Alves de Matos; funcionário n.º 751700, Mário Manuel de Oliveira e Costa; funcionária n.º 743420, Mariana Ulrich da Cunha; e funcionária n.º 782760, Regina Constança Patrício Pacheco, técnicos superiores (juristas) assessores.

DMGU - Em 2009/03/05, funcionária n.º 789580, Rosália Maria Duarte Russo, técnica superior (jurista) assessora.

Gabinete do Vereador Sá Fernandes - Em 2009/03/05, funcionária n.º 805047, Sónia da Silva Borges Coelho, técnica superior (jurista) assessora.

DMC - Em 2009/03/05, funcionária n.º 339350, Isabel Maria Pinto da Conceição Elias; funcionária n.º 676476, Maria de Fátima Enteiriço da Costa; e funcionária n.º 717310 Maria Júlia de Carvalho Pedroso Pires, técnicas superiores (juristas) assessoras.

DMASED - Em 2009/03/05, funcionário n.º 480805, José Inácio da Silva Ramos Antunes de Faria, técnico superior (jurista) assessor.

DMH - Em 2009/03/05, funcionária n.º 649375, Maria Alexandra Maia Casanova Lino e funcionária n.º 701360, Maria Germana Lucas Vaz Pinto Filipe, técnicas superiores (juristas) assessoras.

DMPO - Em 2009/03/05, funcionário n.º 225700, David Duarte dos Santos Ferreira; funcionário n.º 378932, João Miguel de Lemos Santos Tabora Serrano; e funcionária n.º 653810, Maria Amélia de Jesus Machado Talhinhos Benites, técnicas superiores (juristas) assessoras.

RSB - Em 2009/03/05, funcionário n.º 263490, Eurico Pires Grilo, técnico superior (jurista) assessor.

DMCRU - Em 2009/03/05, funcionária n.º 059316, Ana Cristina Castanheira Fernandes; funcionária n.º 667855, Maria Cristina Guasch Mourão Mateus; funcionária n.º 676435, Maria de Fátima de Sousa Jácome; e funcionário n.º 773465, Paulo Jorge Ribeiro Azinheira, técnicos superiores (juristas) assessores.

DMPCST - Em 2009/03/05, funcionária n.º 64062, Ana Paula Pina Cruz Carvalho Vaz e funcionário n.º 421951, Joaquim Vieira Martins, técnicos superiores (juristas) assessores.

DMF - Em 2009/03/05, funcionário n.º 203404, Carlos Jorge Barreira Dias; funcionário n.º 558562, Luís Filipe Dias dos Santos; funcionária n.º 700650, Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa Gaio; funcionária n.º 806955, Teresa Margarida Chedas de Sampaio e Cunha Salvado e funcionária n.º 807255, Teresa Paula Godinho da Costa Gaspar Bravo, técnicos superiores (juristas) assessores.

DMAE - Em 2009/03/05, funcionário n.º 49780, Amadeu Carlos Barroso da Silva Dias, técnico superior (jurista) assessor.

DMAU - Em 2009/03/05, funcionária n.º 62080, Ana Maria Fernandes Carlos; funcionário n.º 514555, José Pedro Atayde Albuquerque Soares Rebelo e funcionária n.º 763242, Noémia da Silva Gomes Silvano Boinas, técnicos superiores (juristas) assessores.

DMPU - Em 2009/03/05, funcionária n.º 670710, Maria da Conceição Monteiro Vieira e funcionária n.º 714357, Maria José da Conceição Carvalho Folque de Gouveia, técnicas superiores (juristas) assessoras.

- Em 2009/03/16, funcionária n.º 322455, Helena Cristina da Gama Dias, técnica superior (jurista) assessora.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA I

DIVISÃO DA ZONA SUL

Processos despachados

Por despacho do Vereador Manuel Salgado (por delegação e subdelegação de competências conferidas no Despacho n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23):

Homologados

440/EDI - Vitor Jesus Gomes, Unipessoal, Ltd.^a - Rua Marquês de Fronteira, 181 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de informação prévia. - *Nos termos da informação e despacho, com fundamento no não cumprimento da regra dos 45% dos planos que passam pelas fachadas, desrespeito pela profundidade dos edifícios confinantes e moda da cércia.*

808/EDI - Sonabe - Projectos e Construção, Ltd.^a - Rua Bartolomeu Dias, 156/158-A - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de informação prévia. - *Nos termos da informação e despacho, com fundamento no desrespeito pelas profundidades dos edifícios confinantes consubstanciado no incumprimento do artigo 50.º, n.º 1, alínea f) do RPDML.*

Aprovado

807/EDI - JGJF - Investimentos Imobiliários, Ltd.^a - Rua S. Filipe Néri, 11/19 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de construção. - *Nos termos da informação e despacho, o deferimento da pretensão fica condicionado à apresentação, no prazo de 6 meses, dos seguintes projectos de especialidade: estabilidade; escavação/contenção periférica; rede interna de águas residuais e pluviais; comportamento térmico; acústico; ventilação e exaustão de fumos; segurança contra incêndios, demolição; ocupação de via pública. Deverá, ainda e no mesmo prazo, proceder à apresentação de comprovativo de pedido de aprovação dos projectos de electricidade, telecomunicações, gás e águas. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos que eventualmente venham a ser devidos.*

Deferidos

1360/EDI/08 - Imogalvão - Imobiliária, Ltd.^a - Rua Borges Carneiro, 1/9, com a Rua dos Navegantes, 2/6 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação. - *Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com a licença de demolição e a licença de ocupação de via pública, fica condicionada à junção dos seguintes elementos: estimativa actualizada; apólice de seguro de acidentes de trabalho; alvará de firma especializada em escavações; alvará de construção; livro de obra; plano de segurança e saúde; apólice de seguro de responsabilidade civil; termo de responsabilidade de um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

1372/EDI/08 - Victor Manuel do Carmo Lima Correia - Rua Nova do Calhariz, 3 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de alteração. - *Nos termos da informação e despacho, devem ser cumpridas as condições mencionadas no alvará de obras emitido pelo processo inicial.*

757/EDI - Carla Marisa Inácio Cruz - Rua Maestro Raul Ferrão, 23 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação. - *Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com a licença de demolição fica condicionada à junção dos seguintes elementos: apólice de seguro de acidentes de trabalho; apólice de seguro de construção; alvará de construção; livro de obra; plano de segurança e saúde; apólice de seguro de responsabilidade civil; termo de responsabilidade de um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil.*

781/EDI - Imogalvão - Imobiliária, Ltd.^a - Rua Borges Carneiro, 1/9, com a Rua dos Navegantes, 2/6 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de demolição. - *Nos termos da informação e despacho, deverá ser cumprido o artigo 135.º do RGEU, bem como os Despachos n.ºs 53/75 e 149/P/86. Terão também de ser cumpridas as disposições do Decreto n.º 46 427 e Decreto-Lei n.º 273/2003. Qualquer dano provocado nas edificações confinantes, proveniente dos trabalhos de demolição, é da responsabilidade do titular da licença de obras, que terá de proceder à sua reparação. É da responsabilidade do titular da licença de obras a manutenção da(s) fachada(s) e empena(s). A licença em simultâneo com a licença de obras e a licença de ocupação de via pública, fica condicionada à junção de termo de responsabilidade.*

1094/EDI - Carla Marisa Inácio Cruz - Rua Maestro Raul Ferrão, 23 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de demolição. - *Nos termos da informação e despacho, deverá ser cumprido o artigo 135.º do RGEU, bem como os Despachos n.ºs 53/75 e 149/P/86. Terão também de ser cumpridas as disposições do Decreto n.º 46 427 e Decreto-Lei n.º 273/2003. Qualquer dano provocado nas edificações confinantes, proveniente dos trabalhos de demolição, é da responsabilidade do titular da licença de obras, que terá de proceder à sua reparação. É da responsabilidade do titular da licença de obras a manutenção da(s) fachada(s) e empena(s). A licença em simultâneo com a licença de obras fica condicionada à junção de termo de responsabilidade.*

1166/EDI - Fernando Martins - Sociedade de Construções, S. A. - Rua Presidente Arriaga, 41/43 - Por despacho em 2009/09/03 - O pedido de licenciamento de obra de alteração. - *Nos termos da informação e despacho, devem ser cumpridas as condições mencionadas no alvará de obras emitido pelo processo inicial.*

Indeferido

176/EDI - Cristina Maria de Freitas Ferreira - Rua Rainha do Congo, 13 - Por despacho em 2009/09/03 - O pedido de licenciamento de obra de ampliação. - *Nos termos da informação e despacho, com fundamentação de facto no não cumprimento do Regulamento das Acessibilidades. Com fundamentação de direito no desrespeito pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto e na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE.*

Por despacho do director de departamento (ao abrigo da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMGU/2008, de 2008/01/29, publicado no *Boletim Municipal* n.º 729, de 2008/02/07, e rectificada pelo Despacho n.º 4/DMGU/2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 733, de 2008/03/06, Despacho n.º 10/DMGU/2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 760, de 2008/09/11):

Deferidos

3840/OTR - Imogalvão - Imobiliária, Ltd.^a - Rua Borges Carneiro, 1/9, com a Rua dos Navegantes, 2/6 - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de emissão de licença de ocupação de via pública. - *Nos termos da informação e despacho, deverá ser colocada sinalização de segurança de veículos com sinalização diurna e nocturna, pinturas fosforescentes, lanternas intermitentes e sinais de aviso ou proibição. Terá de ser cumprido o disposto no Edital n.º 108/92 no que for aplicável. Licença em simultâneo com a licença de demolição e a licença de ocupação de via pública.*

5918/OTR - Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família do Calhariz de Benfica - Rua Mariano Pina, 10/10-A - Por despacho em 2009/09/01 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de projectos de especialidade. - *Nos termos da informação e despacho, é concedida a prorrogação solicitada pelo prazo de 3 meses.*

6282/OTR - Francisco António Medeiros Soares - Travessa das Necessidades, 8-A - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de elementos de licença. - *Nos termos da informação e despacho, é concedida a prorrogação solicitada pelo prazo de 1 ano.*

6502/OTR - Maria Rita Pinto Coelho da Silva - Fundação Serra Henriques - Rua da Imprensa, à Estrela, 1 - 5.º andar - Por despacho em 2009/09/30 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de elementos de licença. - *Nos termos da informação e despacho, é concedida a prorrogação solicitada pelo prazo de 1 ano.*

6755/OTR - Fernando de Azevedo Marques Caneira - Rua Tomás de Figueiredo, 18/18-B - Por despacho em 2009/09/28 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de elementos de licença. - *Nos termos da informação e despacho, é concedida a prorrogação solicitada pelo prazo de 1 ano.*

6791/OTR - Maria de Fátima Oliveira Duarte Sá - Praça da Armada, 19/23 - Por despacho em 2009/09/28 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de projectos de especialidade. - *Nos termos da informação e despacho, é concedida a prorrogação solicitada pelo prazo de 3 meses.*

Indeferido

6654/OTR - Lispolis - Pólo Tecnológico de Lisboa - Rua I (Pólo Tecnológico de Lisboa), lote 23 - Por despacho em 2009/09/28 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega de projectos de especialidade. - *Nos termos da informação e despacho, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE.*

Arquivados

1402/EDI/06 - Duarte de Avelaz Durão - Avenida Elias Garcia, 169 - 1.º dto. - Por despacho em 2009/09/24 - O pedido de licenciamento de obra de alteração. - *Nos termos da informação e despacho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.*

1411/EDI/08 - Rodrigo Pedro de Almeida Coutinho Falcão - Calçada da Palma de Baixo, 25 - cave esq.^a - Por despacho em 2009/06/17 - O pedido de licenciamento de obra de demolição. - *Nos termos da informação e despacho, face à rejeição do processo 1410/EDI/2008.*

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão da Zona Sul (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 02/DGUI/2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 735, de 2008/03/20 e Despacho n.º 05/DGUI/2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 764, de 2008/10/09):

Deferido

6622/OTR - António Marques Fernandes & Filhos, Ltd.^a - Rua Virgílio Martinho, lote 17 (Bloco F) - Por despacho em 2009/09/28 - O pedido de emissão de alvará.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROJECTO

Despacho n.º 3/DRGUP/2009

Por forma a assegurar o normal exercício das funções e competências que foram subdelegadas na directora da Unidade de Projecto da Mouraria, Ana Martins Esteves Frizado, através do Despacho n.º 4/DRGUP/2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 753, de 24 de Julho de 2008, nomeio para a substituir durante a sua ausência, por assistência à família, entre os dias 29 de Setembro e 5 de Outubro de 2009, a Dr.^a Maria Cristina Guasch Mourão Mateus, técnica superior, a prestar serviço na Unidade de Projecto da Mouraria.

Lisboa, em 2009/09/29.

O director de departamento,
(a) Nuno Morais

UNIDADE DE PROJECTO DA MADRAGOA E SÃO PAULO

Despacho n.º 4/UPMSP/2009

Por forma a assegurar o normal exercício das funções e competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 1/DRGUP/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 721, de 2007/12/13, nomeio para me

substituir durante a minha ausência, por motivo de férias, entre os dias 21 de Setembro a 2 de Outubro, a Dr.ª Paula Cristina da Costa Prudêncio Martins, técnica superior (socióloga) principal, desta Unidade de Projecto.

Lisboa, em 2009/09/18.

A directora da Unidade de Projecto da Madragoa e São Paulo,
(a) *Teresa Ribeiro*

DIRECÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE URBANO

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Arq.ª Ana Paula Ribeiro (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 23/DAEV/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 793, de 2009/04/30):

Deferidos

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigo 66-n.º 4 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

- 23 627/CML - José Augusto Martins Moreira.
- 23 838/CML - Carlos Manuel Jerónimo Tavares de Carvalho.
- 24 005/CML - Odília de Jesus Melo.
- 24 069/CML - Isabel Maria da Silva Ribeiro.
- 24 075/CML - José António da Costa Queda.
- 24 145/CML - Carla Alexandra Marques Bento Moreira.
- 24 203/CML - Maria Lita Leite Gomes.
- 24 628/CML - Leonilde das Neves Ribeiro Pires Mendes.

Entrada de viatura em cemitério municipal (artigo 66-n.º 5 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

23413/CML - Maria Susete dos Santos Carapinha de Oliveira.

Revestimento de sepultura perpétua (artigo 54.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo 1-n.º 13; artigo 2-n.º 1 e artigo 4-n.º 1 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

- 21 502/CML - Graziela Lopes Abafa de Amaro Rodrigues.
- 23 129/CML - Joaquim José Campos Pereira.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado, deverá ser paga na secretaria do Cemitério respectivo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será o processo Arquivado, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Obras de beneficiação e alteração de jazigo particular (artigo 90.º - n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

21 488/CML - Adolfo Manuel Barroso Leal.

Arquivados

Transferência de sinais funerários

- 5151/CML - José Pedro Saraiva dos Santos.
- 5152/CML - José Pedro Saraiva dos Santos.

Por desistência, nos termos do artigo 110.º - n.º 1 do CPA.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo arquivado

20904/CML - Maria Teresa Sousa Oliveira. - *Foi dada resposta ao solicitado pelo Ofício n.º 1698/DHURS-DSES-GRP/09.*

DIRECÇÃO MUNICIPAL

PROTECÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E TRÁFEGO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

Processos despachados

Por despacho do director de departamento, Eng.º Carlos Gomes Pereira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 02/DMPCST/2009, de 2009/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 785, de 2009/03/05):

Deferidos

Ciclomotor

Licença de condução

- 9728/CML - Pedro Diogo Ferreira Antunes.
- 19 071/CML - Catarina Couto Garcia Ribeiro.
- 22 134/CML - Sónia Andreia Gomes Baia.
- 22 149/CML - Frederico Miguel dos Santos Sousa Dias.
- 22 778/CML - Catarina Isabel da Silva Oliveira.
- 22 780/CML - Miguel Ângelo Figueiredo Ferreira.

As licenças foram emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/2006, de 5 de Julho.

Licença de condução/Renovação

9887/CML - Francisco Sarmiento de Lemos Coutinho.
- A licença foi emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/2006,
de 5 de Julho.

Licença de condução/2.ª via

12 372/CML - Telma Filipa Gouveia Pereira.
17 118/CML - Pedro Nuno Grilo Marques Fernandes.

As licenças foram emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/
/2006, de 5 de Julho.

Licença de condução de carros eléctricos/2.ª via

20 961/CML - Bruno Miguel Fernandes Nogueira.
21 607/CML - Carla Luísa de Carvalho Silva.

As licenças foram emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/
/2006, de 5 de Julho.

Licença de condução/Troca

16 823/CML - Gonçalo Lavin de Almeida Peixe.
17 948/CML - Manuel Nunes Ferreira.
19 997/CML - Carla Sofia Fernandes Barbosa.

As licenças foram emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/
/2006, de 5 de Julho.

Placa de estacionamento proibido (artigo 50.º do Código da Estrada)

20 572/CML - Direcção-Geral da Administração e do Emprego
Público. - Ao abrigo do artigo 50.º do Código da Estrada.

Espelho

25 325/CML/08 - Carlos Fernando Martins Arantes.
- A sinalização foi colocada.

Indeferidos

Cargas e descargas

19 960/CML/08 - Frutinunes, Unipessoal.
18 102/CML - Lismúsica - Instrumentos Musicais, Ltd.ª.
19 624/CML - Fundação Dom Pedro VI.

Foi oficiado aos requerentes.

Parque privativo

14 520/CML - Farmácia Santa Maria, Unipessoal, Ltd.ª.
- Foi oficiado à requerente.

Sinalização no pavimento

13010/CML - Maria José Amaral Saul. - Foi oficiado à requerente.

Sinalização

16 699/DMSC/07 - Sociedade de Empreendimentos Turísticos
João Bernardino Gomes, S. A. - Foi oficiado à requerente.

Arquivado

23 221/CML - António João Gonçalves Cardoso. - Foi oficiado
ao requerente.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

PROJECTOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Autos de consignação dos trabalhos

Por despacho da directora de departamento (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 13/DMPO/09, de 23 de Julho de 2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 805, de 23 de Julho de 2009):

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «E-13/DMPO/DCCE/DPOME/2009 - Construção da Escola EB1 e Jardim de Infância das Galinheiras, sita na Rua Maluda (Maria de Lurdes Ribeiro)», adjudicada à firma Construtora San José, S. A.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «E-89/DMPO/DCCE/DEJ/2009 - Remodelação da cozinha e refeitório da EB1 n.º 118 na Ajuda», adjudicada à firma Comprojecto - Projectos e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «E-161/DMPO/DCCE/DEJ/2008 - Construção da EB1 n.º 167 no Bairro Padre Cruz», adjudicada à firma Costa & Carvalho, S. A.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «E-165/DMPO/DCCE/DPOME/2008 - Construção do Jardim de Infância anexo à EB1 n.º 101, Alvalade, sita na Rua Moura Girão», adjudicada à firma Temundo - Sociedade de Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 103/DMPO/DCCE/DEOME/08 - Obras de apoio às escavações arqueológicas nas ruínas do Teatro Romano», adjudicada à firma Loviril - Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/03, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 159/DMPO/DCCE/DEOME/08 - Obras de substituição de clarabóia no Arquivo Municipal do Bairro da Liberdade», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o 2.º auto de consignação parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 9/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Demolição de construções sitas na Vila Amendoeira - Vila Ferro, no Bairro da Liberdade», adjudicada à firma Jcartécnica - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o 3.º auto de consignação parcial dos trabalhos da «Empreitada n.º 9/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Demolição de construções sitas na Vila Amendoeira - Vila Ferro, no Bairro da Liberdade», adjudicada à firma Jcartécnica - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/27, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 20/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Obras urgentes de conservação na Escola EB1 Santo Amaro (n.º 76) sita na Rua Filinto Elísio» (Obra ao abrigo do estado de necessidade), adjudicada à firma Loviril - Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/07/02, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 24/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Obras de substituição de um ramal de águas na Escola EB1 n.º 54» (Obra ao abrigo do estado de necessidade), adjudicada à firma Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 34/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Apoio de construção civil às intervenções arqueológicas nas Escadinhas de S. Crispim», adjudicada à firma Loviril - Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 35/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Apoio de construção civil às intervenções arqueológicas na Rua das Pedras Negras», adjudicada à firma Jcartécnica - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/28, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 97/DMPO/DCCE/GVMS/09 - Adaptação dos pisos 0 e 1 do edifício da Escola Secundária Fonseca Benevides para instalação do Centro Gráfico da GNR», adjudicada à firma Sociedade Lisbonense de Metalização, S. A.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 107/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Demolição de pequenas construções na Estrada de Chelas, 101, Imprensa Municipal», adjudicada à firma Jcartécnica - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 108/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Reparação de rotura na Piscina Municipal Vale de Fundão», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 157/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de consolidação e contenção de um

muro de suporte em terreno municipal sito na Rua da Achada, 10/14» (Intervenção ao abrigo do estado de necessidade), adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Autos de recepção provisória

Por despacho da directora de departamento (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 13/DMPO/09, de 23 de Julho de 2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 805, de 23 de Julho de 2009):

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 4/DGML/2004 - Remodelação da peixaria do Mercado de Campo de Ourique», adjudicada à firma Perla - Engenharia e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 2/DMPO/DCCE/DPOME/08 - Construção de muro de suporte junto à Secção 46 do Cemitério do Alto de São João», adjudicada à firma Jcartécnica, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 8/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de demolição de edifício sito na Calçada do Lavra, 18, porta 6» (Obra ao abrigo do estado de necessidade), adjudicada à firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S. A.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 14/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de conservação no troço da muralha na Rua da Judiaria», adjudicada à firma Socodefíl - Sociedade de Construções Manuel Delgado & Filhos, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 19/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de revisão, limpeza e colocação de novo ramal de esgotos na Escola EB1 n.º 121 sita na Rua D. Luís da Cunha», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 45/DMPO/DCCE/DEOME/09 - Pavimentação do recinto de recreio da EB1 do Alto da Faia», adjudicada à firma Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Ltd.ª.

Auto de recepção definitiva

Por despacho da directora de departamento (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 13/DMPO/09, de 23 de Julho de 2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 805, de 23 de Julho de 2009):

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de recepção definitiva da «E-22/DEJ/96 - Obras nas coberturas das Escolas 53 e 54, sitas na Azinhaga de Vale Fundão e na Zona J de Chelas», adjudicada à firma Sotencil - Sociedade Técnica de Construções Civis, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção definitiva dos trabalhos da «Empreitada n.º 14/DCCE/DEOME/2003 - Obras de beneficiação na Unidade de Projecto da Baixa-Chiado na Rua Nova do Almada, 53, 1.º», adjudicada à firma Matias & Ávilas, Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção definitiva dos trabalhos da «Empreitada n.º 57/DCCE/DEOME/2003 - Obras de reparação urgentes no prédio particular sito na Rua da Prata, 227 (lojas)», adjudicada à firma Matias & Ávilas, Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção definitiva dos trabalhos da «Empreitada n.º 2/DCCE/DEOME/2004 - Demolição do edifício municipal sito

na Avenida da República, 103, junto à Feira Popular», adjudicada à firma Matias & Ávilas, Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/23, foi homologado o auto de recepção definitiva dos trabalhos da «Empreitada n.º 71/DMPO/DCCE/DEOME/2006 - Obras de recuperação do Pavilhão de Exposições do Museu da Cidade», adjudicada à firma Tosvec - Sociedade de Empreitadas e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2009/09/25, foi homologado o auto de recepção definitiva dos trabalhos da «Empreitada n.º 5/DMPO/DCCE/DEOME/2007 - Escola Primária S. José - Demolição da fuga da chaminé no último piso», adjudicada à firma José da Silva Joaquim - Sociedade de Construções, Ltd.ª.

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 224/09/DCEP

1 - Em 26 de Agosto de 2009, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na Travessa de São Bernardino, 19 - Vila Leonor, 1, ratificada por meu despacho de 2009/09/01, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 186/09), constante do processo 246/I/DMCRU/DCEP/09:

- A necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas;
- Até serem executadas as obras descritas no referido Auto de vistoria e serem repostas as condições de segurança, a necessidade de interditar ao uso as seguintes áreas do imóvel:

- Do r/c esq.º: logradouro (frente) e quarto da frente confinante a este;
- Do 2.º andar dto.: varanda da frente;
- Do 3.º andar dto.: varanda da frente;
- Por questões de segurança, dado o risco de aluimento e projecção de materiais do pano do muro adossado à parede de empena esquerda, a necessidade de interditar as áreas dos logradouros do r/c dto. e 1.º andar esq.º do edifício sito na Travessa de São Bernardino, 13/17.

2 - Assim, foi determinada:

- A intimação para execução das obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria, com o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o seu início e de 6 (seis) meses para a sua conclusão;
- Até serem executadas as obras descritas no referido Auto de vistoria e serem repostas as condições de segurança, a interdição ao uso das seguintes áreas do imóvel:

- Do r/c esq.º: logradouro (frente) e quarto da frente confinante a este;
- Do 2.º andar dto.: varanda da frente;
- Do 3.º andar dto.: varanda da frente;
- Por questões de segurança, dado o risco de aluimento e projecção de materiais do pano do muro adossado à parede de empena esquerda, a interdição ao uso das áreas dos logradouros do r/c dto. e 1.º andar esq.º do edifício sito na Travessa de São Bernardino, 13/17.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por meu despacho de 2009/09/01 exarado na Informação n.º 2698/09/DCEP, ao abrigo da subdelegação de competências

efectuada através do Despacho n.º 4/DMCRU/DCEP/2009, de 2009/06/17, publicado no *Boletim Municipal* n.º 801, de 2009/06/25, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete à Câmara competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea n) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar o despejo dos prédios ou parte dos prédios, cuja reparação ou beneficiação tenha sido determinada.

4 - Atendendo à urgência na actuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 103.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 7 do mesmo artigo.

5 - Os proprietários e administração deverão, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI, IP;
- Comunicar ao Departamento de Conservação de Edifícios Particulares, sito no Campo Grande, 25, até 5 (cinco) dias antes, o início das obras, através do fax 21 798 97 21;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

7- Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12.

8- Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2009/09/29.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 225/09/DCEP

1 - Em 24 de Junho de 2009, por determinação da directora de departamento, Marta Cardoso, de 2009/03/31, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na Rua Abade Faria, 42, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 156/09), constante do processo 85/I/DMCRU/DCEP/09, a necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel para executarem as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria, com o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o seu início e de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da directora de departamento, Marta Cardoso, de 2009/09/25, exarado na Informação n.º 2850/09/DCEP, ao abrigo da subdelegação de competências efectuada pelo director municipal, Jorge Catarino Tavares, concretizada pelo Despacho n.º 4/DMCRU/2009, de 17/06, publicado no *Boletim Municipal* n.º 801, de 2009/06/25, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

4 - Deverão, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI, IP;
- Comunicar ao Departamento de Conservação de Edifícios Particulares sito no Campo Grande, 25, até 5 dias antes, o início das obras, através do fax 21 817 12 27;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2009/09/29.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 226/09/DCEP

1 - Em 29 de Abril de 2008, por determinação da directora de departamento, Marta Cardoso, de 2009/03/12, foi realizada uma vistoria ao edifício sito no Paço da Rainha, 52/52-A, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 230/08), constante do processo 81/I/DMCRU/DCEP/08, a necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel para executarem as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria, com o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para o seu início e de 8 (oito) meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da directora de departamento, Marta Cardoso, de 2009/09/25, exarado na Informação n.º 2955/09/DCEP, ao abrigo da subdelegação de competências efectuada pelo director municipal, Jorge Catarino Tavares, concretizada pelo Despacho n.º 4/DMCRU/2009, de 17/06, publicado no *Boletim Municipal* n.º 801, de 2009/06/25, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

4 - Deverão, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCi, IP;
- Comunicar ao Departamento de Conservação de Edifícios Particulares sito no Campo Grande, 25, até 5 dias antes, o início das obras, através do fax 21 817 12 27;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2009/09/30.

A directora de departamento,

(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 229/09/DCEP

Notificação de despacho

Local: Rua dos Lusíadas, 16/16-A/Rua José Dias Coelho, 15.
Processo 58/I/DMCRU/DCEP/07.

Notificam-se os interessados que na sequência do recurso hierárquico interposto do acto do director municipal, Jorge Catarino, de 2009/08/14, e com base nas diligências complementares realizadas no imóvel, foi determinado por despacho do Sr. Vereador Manuel Salgado, de 2009/09/10 (delegação e subdelegação de competências efectuada por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23), dar provimento ao referido recurso apenas no que concerne ao pedido de arquivamento dos autos.

Consequentemente foi extinto o presente procedimento, com base no artigo 112.º CPA, e fundamento na inutilidade superveniente, apurada no seguinte:

- Das patologias referidas no Auto de vistoria apenas se mantém a situação do 3.º direito, não sendo viável a sua resolução enquanto não forem realizadas obras no imóvel contíguo;
- Os condomínios têm efectuado regularmente obras nas suas fracções e o condomínio procedeu à realização de algumas obras, nomeadamente a pintura da caixa de escada, reparação da cobertura, algerozes e tubo de queda;
- Da recente visita realizada ao imóvel, concluiu-se não se verificarem quaisquer situações de insegurança e insalubridade.

No que concerne ao pedido de notificação dos proprietários do prédio contíguo - n.º 18 - foi o recurso indeferido, com fundamento na extemporaneidade do pedido.

Lisboa, em 2009/10/02.

A directora de departamento,

(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 41/09/DMCRU

Torna-se público que:

Por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2008/12/19, ao abrigo da subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 474/P/2007, de 20/08, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23, foi aprovado o pedido de comparticipação para realização de obras de conservação no imóvel sito na Calçada da Tapada, 86, constante do Processo Recria n.º 37/R/07.

Mais se torna público que:

- O pedido de comparticipação, solicitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22/12, foi deferido pelo IHRU em 2009/09/21;
- O deferimento do pedido de comparticipação não legaliza as obras não licenciadas existentes no edifício;
- As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de 90 dias a contar da data de notificação do deferimento ao requerente pelo IHRU;
- Este prazo só poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento dirigido ao IHRU;
- Deverá ser comunicado aos arrendatários o início das obras e a actualização das rendas de acordo com artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22/12;
- O valor da comparticipação terá de ser reembolsado à Câmara e ao IHRU, caso:
- Os fogos sejam alienados nos 8 anos subsequentes à aprovação do pedido, excepto se for ao próprio arrendatário;
- Os fogos estejam devolutos por mais de 6 meses durante o período de 8 anos subsequentes à execução da obra;
- Ou, no mesmo período houver alteração ao uso no respectivo fogo, excepto se a alteração for para habitação.

Para a execução das obras o requerente deverá:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI, IP;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento do Edifício Central da CML, no Campo Grande, 25.

Na execução das obras o requerente deverá:

- Não alterar o projecto aprovado;
- Manter no local da obra o livro de obra e plano de segurança e saúde.

Lisboa, em 2009/10/06.

O chefe de divisão (no âmbito das competências subdelegadas através do Despacho n.º 18/DMCRU/07 - *Boletim Municipal* n.º 717, de 15/11),
(a) *Luís Oliveira Pinto*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 42/09/DMCRU

1 - Em 15 de Novembro de 2006, por determinação da directora municipal, Alexandra Ferreira, de 2005/06/20, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na Rua Tomás Ribeiro, 19 (JBFB) e 15/17 (Loja), tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 103/07), constante do processo 3/1/DMCRU/09, o qual pode ser consultado no local indicado no ponto 5 do presente Anúncio: a necessidade de executar obras de conservação, para correcção das deficiências descritas.

2 - Assim, ficam notificados os proprietários do imóvel para executarem as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria, com o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o seu início e de 8 (oito) meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por meu despacho de 2009/04/28, exarado na Informação n.º 4120/08/DCEP, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 474/P/2007, de 2007/08/27, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23;
- Na subdelegação de competências efectuada pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 569/P/2007, de 2007/10/18, publicado no *Boletim Municipal* n.º 715, de 2007/11/02;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

4 - Deverão, ainda, os proprietários executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras os proprietários terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo IMOPPI;

- Comunicar ao Gabinete de Trabalho do Eixo Central e Almirante Reis, sito no Campo Grande, 25, até 5 dias antes, o início das obras, através do fax 21 817 12 39;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso os proprietários não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso os proprietários não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2009/10/06.

O director municipal,
(a) *Jorge Catarino Tavares*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 43/09/DMCRU

Torna-se público que:

O pedido de comparticipação ao abrigo do Programa Rehabita, solicitado de acordo com o Decreto-Lei n.º 105/96, de 31/07, para realização de obras no edifício sito na Rua Augusta, 217/223, constante do processo 13/RA/07, foi indeferido e, consequentemente, extinto o procedimento, nos termos dos artigos 91.º e 106.º do Código de Procedimento Administrativo.

A decisão constante da presente publicação foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2009/10/02, com base nos seguintes fundamentos:

- Na não entrega da documentação tal como solicitada através do Ofício n.º 181/08/DGIAT, considerada imprescindível para a correcta instrução do Processo Rehabita;
- No âmbito das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23/08;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

Lisboa, em 2009/10/07.

O chefe de divisão (no âmbito das competências subdelegadas através do Despacho n.º 18/DMCRU/2007 - *Boletim Municipal* n.º 717, de 15/11),
(a) *Luís Oliveira Pinto*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 44/09/DMCRU

Torna-se público que:

O pedido de comparticipação ao abrigo do Programa Rehabita, solicitado de acordo com o Decreto-Lei n.º 105/96, de 31/07, para realização de obras no edifício sito na Rua da Barroca, 71/73, constante do processo 06/RA/08, foi indeferido e, consequentemente, extinto o procedimento, nos termos dos artigos 91.º e 106.º do Código de Procedimento Administrativo.

A decisão constante da presente publicação foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2009/10/07, com base nos seguintes fundamentos:

- Na não entrega da documentação tal como solicitada através do Ofício n.º 326/09/DGIAT, considerada imprescindível para a correcta instrução do Processo Rehabita;
- No âmbito das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23/08;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

Lisboa, em 2009/10/08.

O chefe de divisão (no âmbito das competências subdelegadas através do Despacho n.º 18/DMCRU/2007 - *Boletim Municipal* n.º 717, de 15/11),
(a) *Luís Oliveira Pinto*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 60/09/UPBAB

Torna-se público e fica, por este meio, notificado o Condomínio do prédio sito na Rua do Vale, 8, de que:

Na sequência de deslocação de técnicos desta Unidade de Projecto do Bairro Alto e Bica, ao prédio sito na Rua do Vale, 8, para averiguação do decorrer dos trabalhos no referido edifício, verificou-se que a obra já estaria concluída.

Constatando-se que a intervenção ultrapassou o âmbito de mera obra de conservação, em termos de pintura das fachadas principal e lateral, houve uma alteração significativa da cor aplicada, não tendo esta sido acordada com os técnicos desta Unidade de Projecto.

As caixilharias em madeira foram substituídas por alumínio e as cantarias do prédio foram pintadas em desacordo com as orientações preconizadas pela Direcção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana.

O imóvel está inserido nas seguintes áreas: - Zona de Protecção do Antigo Liceu de Passos Manuel (incluindo o Edifício Principal, a Residência do Reitor, a casa do Porteiro, os Pátios, a Alameda, os Jardins e a Horta) - Imóvel em vias de Classificação.

Na sequência da referida visita, foi determinado notificar o Condomínio do prédio da Rua do Vale, 8, para executar as obras necessárias à reposição do local de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, com o prazo de 15 dias úteis para o seu início e de 10 dias úteis para a sua conclusão.

A decisão constante no presente Anúncio foi proferida por despacho do director Municipal, Jorge Catarino Tavares, de 2009/06/17, exarado na Informação n.º 560/09/UPBAB, com base nos seguintes fundamentos:

- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea *m*) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras efectuadas sem licença;
- Nos artigos 93.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, que cometem ao Presidente da Câmara competência para a fiscalização de quaisquer operações urbanísticas, por forma a assegurar a conformidade das mesmas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Na subdelegação de competências efectuada pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 569/P/2007, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 715, de 2 de Novembro de 2007;
- Na audiência prévia efectuada nos termos do artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão actual.

Fica ainda notificado de que caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel para executar coercivamente.

Lisboa, em 2009/09/21.

Pe'l'O director da Unidade de Projecto,
(a) *Luísa Maria Pereira Pinto*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 62/09/UPBAB

Torna-se público e ficam, por este meio, notificados os proprietários do prédio sito na Rua Poço dos Negros, 92, 102, de que:

No âmbito da apreciação do Processo de licenciamento n.º 339/EDI/08 (de alterações interiores e exteriores) e após visita ao local, verificou-se a execução de obras sem prévio licenciamento, para além das que deram origem ao Auto de embargo n.º 58/08.

Assim, verificou-se, ao nível da fachada principal e cobertura a substituição de todas as caixilharias em madeira por novas em alumínio terolacado, construção de mansarda em

zincos com alterações da cobertura, existência de aparelho de ar condicionado ao nível do 1.º andar, ao nível do saguão central substituição de caixilharias de madeira de guilhotina por novas de abrir de alumínio temolacado, excepto nos 1.º e 2.º andares, pinturas das paredes não uniforme.

Ao nível do logradouro ocupação integral do mesmo, com construção abarracada para instalação de casa de banho e prolongamento da cozinha.

Mais se verificou, a existência de diversas situações de risco, nomeadamente a instalação eléctrica que se encontra obsoleta nos andares onde não está prevista intervenção e deficiente exaustão e ventilação em esquentadores.

Na sequência da referida visita ao local, foi determinado notificar os proprietários do prédio sito na Rua Poço dos Negros, 92, 102, para executarem as obras necessárias à reposição do local de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis nos termos do n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão actual e executar as obras necessárias à correcção das deficiências descritas ao nível da instalação eléctrica, nos termos do artigo 89.º do diploma legal referido, com o prazo 20 dias úteis para o seu início e 90 dias úteis para a sua conclusão.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do director municipal, Jorge Catarino Tavares, de 2009/06/17, exarado na Informação n.º 29052/INF/UPBAB/GESTURBE/09, com base nos seguintes fundamentos:

- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea *m*) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 106.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras efectuadas sem licença;
- Nos artigos 93.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, que cometem ao Presidente da Câmara competência para a fiscalização de quaisquer operações urbanísticas, por forma a assegurar a conformidade das mesmas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Na subdelegação de competências efectuada pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 569/P/2007, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 715, de 2 de Novembro de 2007;
- Na audiência prévia efectuada nos termos do artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão actual.

Ficam ainda notificados de que caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel para executar coercivamente.

Lisboa, em 2009/10/01.

O director da Unidade de Projecto,
(a) *Paulo Porfírio*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 40/09/UPM

Intimação para execução de obras de conservação e de reposição da legalidade

(Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Torna-se público que:

1 - Por determinação da directora municipal, Alexandra Ferreira, de 2007/03/23, foi realizada uma vistoria ao edifício sito no Beco do Imaginário, 8/10, em 2007/09/19, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria que consta do processo 137/I/DMCRU/DRGUP/2007:

- A necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas;
- A existência de obras de alteração não licenciadas e/ou em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 - Foi determinado intimar o proprietário do imóvel para:

- Numa *primeira fase imediata*, e a fim de garantir a indispensável solidez das edificações e a segurança contra o risco de incêndio, deverão ser efectuados todos os trabalhos de limpeza, consolidação e reparação necessários ao colmatar das deficiências detectadas nas partes comuns do edifício e nas construções a tardoz e descritas no Auto de vistoria, devendo estes incidir prioritariamente no referido nos pontos 2 e 3 do mencionado auto. Deverão, ainda, ser corrigidos ou substituídos todos os elementos que no corpo da Vistoria estão considerados como Elementos Dissonantes, de acordo com o Regulamento do Plano de Urbanização e corrigidos ou substituídos todas as obras que não estejam devidamente legalizadas (existência de obras não licenciadas), tais como, os existentes na Fachada Principal, as antenas parabólicas e de TV; caixa de estore; reboco e pintura das cantarias que guarnecem os vãos (consultado o Volume de obra n.º 38 159, verificou-se que não constam elementos que permitam aferir da legalidade da intervenção). Os referidos trabalhos deverão ser executados com o prazo de 90 (noventa) dias úteis para o início das obras, e 180 (cento e oitenta) dias úteis para a sua conclusão, a contar do início das mesmas;
- Numa *segunda fase*: deverão ser efectuados os restantes trabalhos de consolidação e reparação no prédio, necessários à continuidade da reposição das devidas condições de habitabilidade ao nível do interior de todos os fogos, bem como a execução de todos os trabalhos que no decorrer da obra se venham a verificar necessários. Os referidos trabalhos deverão ser executados com o prazo de 90 (noventa) dias úteis para o início das obras, e de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a sua conclusão, a contar do início das mesmas.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do director municipal, Jorge Catarino Tavares, de 2009/07/03, exarado na Informação n.º 370/09/UPM, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas sem licença;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 474/P/2007, de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007;
- Na subdelegação de competências efectuada pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 569/P/2007, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 715, de 2 de Novembro de 2007;
- Na subdelegação de competências efectuada pelo director municipal de Conservação e Reabilitação Urbana, concretizada pelo Despacho n.º 2/DMCRU/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 801, de 25 de Junho de 2009;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 e do artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

4 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Através de consulta ao Programa GESTURBE, verificou-se que para o local, não consta nenhum processo deferido, nem consta nenhuma obra realizada ao abrigo do Programa Recria/Rehabita.

6 - O Edifício está situado numa zona de Área Histórica Habitacional, com zonamento definido por ZAHH1 em que os elementos dissonantes contrariam o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do PUNHMouraria.

7 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Unidade de Projecto, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;

- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde;
- Conservar em bom estado, no local da obra, todas as peças do projecto, licenças e documentos camarários (folha de fiscalização, boletim de responsabilidade . . .);
- Executar a obra sem alterar o projecto aprovado e cumprindo integralmente as condições da licença;
- Não encher caboucos, cobrir canalizações de esgoto ou executar betonagens sem prévia vistoria de fiscalização da Unidade de Projecto respectiva;
- Não aplicar pedra polida nos revestimentos exteriores, visto tal aplicação não ser legalizável, a não ser em casos muito especiais, sujeitos a prévia aprovação;
- Deverão ser mantidos os materiais de revestimento e tipo de acabamento existentes originalmente, bem como os elementos referidos no Auto de vistoria, devendo ser requerida licença no caso de pretensão de novas cores;
- No caso de ter sido armado andaime, não deverá o mesmo ser retirado sem prévia autorização da Unidade de Projecto;
- Colocar torneira de suspensão ao ramal de ligação da boca de incêndio existente no prédio, de acordo com o disposto na Portaria n.º 10 499, de 1943/09/25, sempre que não se encontre instalado este dispositivo;
- Ligar os tubos de queda das águas pluviais directamente a uma das caixas de visita da rede de esgotos do prédio, por não ser de autorizar a colocação de calhas nos passeios.

8 - Fica, ainda, notificado de que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alíneas a) e s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

9 - Informa-se, ainda, de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem iniciadas as obras de conservação que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 %, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 8 do CIMI e da Deliberação n.º 95/AM/2008, publicada no *Boletim Municipal* n.º 771, 5.º Suplemento, de 2008/11/27, e ratificada pela Deliberação 1141/CM/2008, publicada no *Boletim Municipal* n.º 772, 2.º Suplemento, de 2008/12/04;
- O valor da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Reabilitados e em Reabilitação será minorada em 20 %, tendo em conta o disposto no artigo 112.º, n.º 6 do CIMI e da Deliberação n.º 95/AM/2008, ratificada pela Deliberação n.º 1141/CM/2008 (Proposta n.º 1141/CM/2008);
- Os prédios urbanos objecto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 2 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos

do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2009/09/30.

A directora da Unidade de Projecto da Mouraria,
(a) *Ana Esteves*

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 94/2009

Toponímia

Faz-se saber que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por unanimidade em sua reunião de 2009/09/23, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Rua E1 da Quinta dos Alcoutins:

RUA DO ALTO DOS ALCOUTINS

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vereador,
(a) *José Cardoso da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 95/2009

Toponímia

Faz-se saber que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por unanimidade em sua reunião de 2009/09/23, aos arruamentos abaixo indicados, foram atribuídos os seguintes topónimos:

- Rua J do Pólo Tecnológico de Lisboa:

RUA CARLOS MORATO ROMA
Economista
1797 - 1862

- Rua B do Pólo Tecnológico de Lisboa:

RUA CORINO DE ANDRADE
Médico e Investigador
1906 - 2005

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vereador,
(a) *José Cardoso da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 96/2009

Toponímia

Faz-se saber que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por unanimidade em sua reunião de 2009/09/23, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Impasse à Rua Alberto Oliveira:

RUA CASTELO BRANCO CHAVES

Escritor

1900 - 1992

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vereador,

(a) *José Cardoso da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 97/2009

Toponímia

Faz-se saber que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por unanimidade em sua reunião de 2009/09/23, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Impasse «A 1» à Rua Américo de Jesus Fernandes:

RUA JOÃO CUNHA SERRA

Engenheiro

1918 - 2005

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vereador,

(a) *José Cardoso da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 98/2009

Toponímia

Faz-se saber que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por unanimidade em sua reunião de 2009/09/23, aos arruamentos abaixo indicados, foram atribuídos os seguintes topónimos:

- Impasse «A» à Rua Vicente Dias:

RUA JÚLIO DA SILVA PINTO

Engenheiro

Séculos XIX e XX

- Impasse à Calçada do Galvão:

RUA DUARTE JOSÉ FAVA

Engenheiro Militar

1772 - 1826

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2009/10/02.

O Vereador,

(a) *José Cardoso da Silva*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://boletimmunicipal.cm-lisboa.pt>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **Fax** 21 812 00 36 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt